

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA/MG NOVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS

Ficam convocadas as entidades deste Município a participarem no Conselho Municipal de Saúde a se inscreverem conforme preconiza a legislação do Controle Social em Saúde, observando o teor do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes que serão distribuídos nas cadeiras do segmento USUÁRIOS de serviços do Sistema Único de Saúde-SUS, em conformidade com a Lei nº 8.142/90 e regulamentada pela Resolução nº 453/2012.

Para participarem do processo, a instituição deverá encaminhar à Secretaria Executiva do CMS, cópia dos seguintes documentos:

1. ENTIDADES

- a) Documento de Constituição: Contrato Social e Cartão CNPJ
- b) Cópia da Ata de Fundação ou do Ato Legal de criação da mesma.
- c) Ata da última eleição da Diretoria (Sindicatos, Associações, etc) não superior a três anos
- d) Cópia da última Ata ou Relatório de reuniões da entidade dos últimos seis meses
- e) Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho.

2. MOVIMENTOS SOCIAIS

a) Comprovante de existência do Movimento/Associação, por meio de um instrumento de comunicação e informação.

b) Cópia da Ata de Fundação ou Ato que criou o Movimento, a Associação, devidamente assinado e comprovado por membros participantes, no mínimo com 1 (um) ano de existência

3. DAS VAGAS REMANESCENTES

O Conselho Municipal de Saúde de Formiga/MG (CMSFGA) é composto por 20 membros titulares e 20 membros suplentes, com mandato de (dois) 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado pelo segmento representado, sendo distribuídos em conformidade com a resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do CNS:

- I - 50% representantes dos usuários;
- II - 25% Representantes dos trabalhadores de saúde;
- III - 25% representação de governo, de prestadores de Saúde.

Especificamente para USUÁRIOS para preenchimento de 4 vagas, as entidades contempladas podem ser:

- 1- De Associação Comunitária;
- 2- De entidades sindicais não ligadas à saúde;
- 3- De associações rurais;
- 4- De Associações de pessoas com deficiência;
- 5- De organizações religiosas;
- 6- De entidades educacionais de todos os níveis de ensino.
- 7- De Movimentos Sociais
- 8- Associações Comerciais e Industriais.

Já para TRABALHADORES para preenchimento de 2 vagas, as entidades contempladas podem ser:

- 1- Entidades sindicais ou associações a nível municipal;
- 2- Entidades sindicais ou associações a nível estadual;
- 3- Entidades sindicais ou associações a nível federal;
- 4- Conselhos de Classe profissional de Saúde.

Ressaltamos que a documentação acima mencionada, deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias da data da publicação deste. A documentação encaminhada após essa data não será apreciada e a entidade em questão será automaticamente desclassificada do processo.

Toda documentação será revisada, apreciada e deliberada pela comissão eleitoral já constituída.

Formiga/MG, 21 de julho de 2016
ROGERIO PEREIRA IUNES
Presidente do CMSS